



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTA TEREZA - RS

Certifico que a(o) presente foi
publicada(o) no quadro mural no hall
de entrada da Câmara Municipal de
Vereadores no dia 11 / 05 / 16

Juliana Graicik
Secretário Geral

APROVADO
Forma: única
Sessões: 110516
Data

RESOLUÇÃO N° 001/2016, DE 06 DE MAIO DE 2016.

Institui a Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Vereadores e dispõe sobre a publicação dos avisos de licitação.

VALTER RESEMINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Tereza, RS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º É instituído o Quadro Mural e o Site da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Tereza como meio oficial de publicação dos atos normativos e administrativos expedidos pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único: Nos casos previstos em lei, ou comprovado o interesse público, os atos normativos e administrativos referidos no *caput* serão publicados no Diário Oficial da União, do Estado e em jornal de circulação local em periodicidade mínima semanal.

Art. 2º O Poder Legislativo fornecerá, mediante requerimento e pagamento do preço público, cópia dos atos normativos e administrativos publicados nos termos desta Lei.

Art. 3º A gestão da publicação dos atos normativos e administrativo no Quadro Mural do Legislativo e no órgão de imprensa oficial previsto no art. 3º caberá à Diretora da Câmara.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 10 – Serviços de Publicidade Institucional
- 3.3.3.9.0.39.92 – Serviços de Publicidade Institucional
- 3.3.2.3.1.05 – PUBLICIDADE
- 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- 01.031 – Ação Legislativa
- 0001 – AÇÃO LEGISLATIVA
- 2.003 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS
- 0001 – RECURSO LIVRE

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA
TEREZA, aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.



VALTER RESEMINI
Presidente do Legislativo